



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 12/2019/8ªPJ

O Promotor de Justiça Rogério José Nantes, diante do permissivo legal conferido pelo art. 129, III da Constituição Federal, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 43, I da Lei Complementar nº 93/93 e da Resolução nº 05/2010-CPJ/MPRO, instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** ante notícia dando conta de ex-governadores do Estado de Rondônia ainda estão recebendo pensão vitalícia com fundamento no art. 2º, da Lei Estadual nº 2460/2011 apesar de o Supremo Tribunal Federal considerar inconstitucional tal situação como decidido no mérito, por exemplo, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 4609, nº 4544, havendo possível prática que redunde em prejuízo ao Erário e ofensa aos princípios constitucionais da Administração Pública, fatos que têm que ser melhor apurados.

Assim, determino as seguintes providências:

1 – Nos termos do inc. V, do art. 9º, da Resolução nº 05/2010-CPJ/MPRO, designo secretária Adriana Valéria Chaves de Sena, e em substituição o Assistente de Promotoria Tamer Cury Neto.

2 – Extraia-se extrato para publicação nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do art. 25, da Resolução nº 05/2010-CPJ/MPRO.

3 – Comunique-se, via eletrônica, o Conselho Superior do Ministério Público e o CAOP-PPA.

4 – Junte-se cópia das Leis Estaduais nº 50/1985, nº 276/1990; e do SEI nº 5313389;

5 – Oficie-se à SEGEF solicitando informações sobre a relação de ex-governadores, pensionistas e dependentes que ainda recebem pensão vitalícia,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO VELHO

identificando-os bem como os respectivos valores, nos anos de 2018 e 2019. Prazo: 10 dias.

Após, concluso para deliberações.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

Rogério José Nantes
Promotor de Justiça